PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 016
Aprovado em: 13/08/2006
Secretário

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.096 – 28/08/2006

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Fundo Municipal de Saúde fica autorizada a proceder suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.00-469
Aplicações diretas R$60.000,00

10.301.3014.2.164.000.3.3.90.00-496
Aplicações diretas R$10.500,00

10.302.3023.2.137.000.3.3.90.00-519
Aplicações diretas R$ 4.000,00

10.302.3023.2.167.000.3.3.90.00-527
Aplicações diretas R$10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: R$84.500,00

Art. 2° - Como recurso à suplementação dos créditos de que trata o Art. 1° desta Lei, fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a anular parte das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.3014.1.027.000.4.4.90.00-602
Aplicações diretas R$16.000,00

10.302.3023.1.098.000.4.4.90.00
Aplicações diretas R$20.000,00

TOTAL REDUÇÃO: R$36.000,00

Parágrafo único – Será considerado, para abertura dos créditos previstos no Art. 1° desta Lei, o valor de R$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), referente à anulação de parte da despesa 10.301.3014.027.4.4.90.00 do orçamento previsto para 2006 da Prefeitura Municipal de Arcos e que será transferido ao Fundo Municipal de Saúde em forma de repasse.

TOTAL: R$84.500,00

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de agosto de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL